

**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA
DIVISÃO DE ENSINO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES – 2019
EDITAL Nº 01/RM/2018**

O **Hospital das Forças Armadas (HFA)**, por requisição da **Comissão de Residência Médica (COREME/HFA)**, e por ato do **Comandante Logístico do HFA**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, referente ao Processo Seletivo Público para o provimento de **até 33 (trinta e três vagas) vagas nos Programas de Residência Médica (PRMs)**, para o ano de 2019, cujas condições de execução serão apresentadas nas seções a seguir.

PREÂMBULO

A **Residência Médica** é modalidade de pós-graduação *Lato Sensu*, destinada a médicos, prevista na Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e regulada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). O treinamento será realizado, prioritariamente, nas Clínicas e Serviços do **Hospital das Forças Armadas**, podendo incluir rodízios externos ao **HFA**, sempre em conformidade com as exigências legais dos cursos, a critério da **COREME/HFA**. Estes terão início **em 1º de março de 2019**, com duração de 2 (dois) a 3 (três) anos, conforme o caso, e serão cumpridos em regime de dedicação integral de 60 (sessenta) horas semanais de treinamento teórico-prático supervisionado, num total de 2.880 (duas mil, oitocentos e oitenta) horas anuais. Ao longo de todo o período dos cursos, os médicos residentes farão jus à percepção de bolsa de estudos mensal, em cumprimento do previsto no artigo 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e executado pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**.

1.2 O Processo Seletivo Público será realizado no Distrito Federal, em uma única fase, mediante aplicação de **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 Os horários mencionados no presente Edital, bem como nos demais documentos que venham a ser publicados sobre o presente Processo Seletivo Público, obedecerão o horário oficial de Brasília (DF).

1.4 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.4.1 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, **no período de 18 a 24 de outubro de 2018**.

1.4.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolado na **Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES)**, descrita no item 15, com a indicação do(s) item(ns) ou subitem(ns) a ser(em) impugnado(s).

1.4.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pelo **HFA** e pelo **IADES**.

1.4.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação o **IADES** divulgará no endereço eletrônico **<http://www.iades.com.br>**, na data provável de **30 de outubro de 2018**, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

1.4.5 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

2 DAS ESPECIALIDADES E DA QUANTIDADE DE VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1 Todas as vagas oferecidas para os **Programas de Residência Médica do HFA** estão regularmente credenciadas pela **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)**, assegurada bolsa de estudo, conforme estabelece o artigo 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, observando-se o contido no subitem 2.2 acerca do Programa de Residência Médica da Área Cirúrgica Básica e do Programa de Residência Médica em Gastroenterologia.

2.2 As vagas dos **Programas de Residência Médica do HFA** para o ano de 2019 estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Código	Área/Especialidade	Pré-requisito de Residência Médica	Duração do Programa	Vagas Confirmadas	Vagas em Cadastro Reserva
402	Anestesiologia	-	3 anos	1	1 ^(*)
404	Clínica Médica	-	2 anos	8	2 ^(**)
412	Ginecologia e Obstetrícia	-	3 anos	2	-
413	Oftalmologia	-	3 anos	2	-
414	Ortopedia e Traumatologia	-	3 anos	3	-
418	Psiquiatria	-	3 anos	2	-
419	Radiologia	-	3 anos	1	-
422	Programa da Área Cirúrgica Básica (***)	-	2 anos	2	-
423	Medicina Intensiva	Anestesiologia ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica	2 anos	3	-
503	Cardiologia	Clínica Médica	2 anos	2	-
506	Cirurgia Plástica	Cirurgia Geral	3 anos	1	-
509	Coloproctologia	Cirurgia Geral	2 anos	1	-
511	Gastroenterologia	Clínica Médica	2 anos	1 ^(****)	-
517	Urologia	Cirurgia Geral	3 anos	1	-
Total Parcial				30	3
Total de Vagas				33	

(*) Uma vaga reservada para candidato com vaga trancada, em 2018, para prestação do Serviço Militar.

(**) 2 (duas) vagas reservadas para candidatos com vagas trancadas, em 2018, para prestação do Serviço Militar.

(***) Programa aguardando regulamentação pela Comissão Nacional de Residência Médica.

(****) Aguardando autorização da Comissão Nacional de Residência Médica.

2.3 As vagas reservadas em decorrência do trancamento de matrícula para Prestação do Serviço Militar, em caso de desistência, serão preenchidas por candidatos aprovados no atual Processo Seletivo Público, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

3 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e possuir os seguintes documentos:

- a) Cadastro da Pessoa Física, na Secretaria da Receita Federal;
- b) carteira de identidade;
- c) comprovante de revalidação de diploma ou processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente, para médico estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em medicina no exterior;

§ único - O candidato que fez Curso de Graduação em Medicina no exterior deverá apresentar seu diploma revalidado pelo Ministério da Educação (MEC) e a inscrição no CRM/DF, até o prazo definido no subitem 13.1, sob pena de sua inscrição ser cancelada, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público;

- d) documentação comprovando a condição de concluinte do curso de medicina até 2018 ou diploma de médico; e
- e) comprovante de conclusão de Residência Médica, no caso de vaga com pré-requisito de especialidade, ou declaração de que está cursando, em 2018, o último ano do Programa de Residência Médica do pré-requisito.

3.2 **Taxa: R\$ 112,00 (cento e doze reais).** A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição será gerada no momento da inscrição na internet, conforme previsto nos subitens 3.5 a 3.7.1.1. Caso não haja confirmação do pagamento, a inscrição será cancelada (excetuando-se o candidato que, havendo solicitado, tenha reconhecido o seu direito à isenção da taxa de inscrição).

3.3 A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no período **entre 8h (oito horas) do dia 4 de novembro de 2018 e 23h (vinte e três horas) do dia 2 de dezembro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília (DF).

3.3.1 O **IADES** disponibilizará computadores com acesso à internet, para uso pelos candidatos, na **CAC-IADES**, descrita no item 15.

3.3.2 Constatada alguma irregularidade insanável nas informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das penas cabíveis, previstas na lei.

- 3.3.3 O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, a Área/Especialidade para a qual deseja concorrer, com expressa referência ao respectivo código.
- 3.3.4 Após o pagamento de taxa de inscrição não serão aceitas solicitações de alteração de Área/Especialidade indicada pelo candidato no formulário de inscrição.
- 3.4 O **IADES** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e de documentos.
- 3.5 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga nas agências do Banco do Brasil.
- 3.6 A GRU estará disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e deverá ser, imediatamente, impressa para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição on-line.
- 3.7 O candidato poderá reimprimir a GRU pela página de acompanhamento <http://www.iades.com.br>.
- 3.7.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 3 de dezembro de 2018**.
- 3.7.1.1 Pagamentos e inscrições realizados fora dos prazos determinados neste Edital não serão considerados.
- 3.8 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o **IADES** reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.
- 3.9 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 3.10 O candidato não poderá se inscrever em mais de uma Área/Especialidade, pois todas as provas serão realizadas no mesmo período.
- 3.10.1 O candidato que desejar alterar a Área/Especialidade poderá requer, desde que ainda não tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, enviando a solicitação para o e-mail cac@iades.com.br e seguir as orientações fornecidas.
- 3.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.
- 3.12 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato.
- 3.13 É vedada a inscrição por via postal, via fax ou via correio eletrônico, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outra Área/Especialidade.
- 3.14 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 3.15 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.
- 3.16 É vedada a inscrição fora do prazo estipulado no subitem 3.3.
- 3.17 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IADES** do direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.18 As informações fornecidas no ato da inscrição serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos e matrícula, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.19 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, as quais poderão ser invalidadas a qualquer tempo uma vez que se tenha detectado a irregularidade.
- 3.20 Na **data provável de 10 de dezembro de 2018**, o **IADES** disponibilizará no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, a lista das inscrições homologadas contendo o nome do candidato, número da inscrição e especialidade.

4 DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

4.1 O candidato que, anteriormente à data de início do programa de **Residência Médica**, tiver cumprido integralmente o **PROVAB**, a partir de 2012, ou ingressado no **PRMGFC** a partir de 2015 e concluído o programa de dois anos, receberá pontuação adicional na nota final do processo seletivo.

4.2 Para a inscrição no presente processo seletivo, estão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do **PROVAB** que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do **Ministério da Educação** (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).

4.3 Poderá requerer a pontuação adicional de 10% na nota final do processo seletivo o candidato que:

- a) concluir um ano de participação nas atividades do **PROVAB**, somente para os programas de Acesso Direto; e (ou)
- b) concluir a programação prevista para os dois anos do **PRMGFC**, para acesso posterior a outras especialidades.

4.4 No formulário de inscrição, o candidato apto a requerer a pontuação referente ao **PROVAB** ou **PRMGFC** deverá manifestar o interesse pela utilização da pontuação adicional de 10%. Somente receberá a pontuação adicional referente ao **PROVAB** ou **PRMGFC** o candidato que, no formulário de inscrição, manifestar o interesse pelo benefício da pontuação adicional e enviar a documentação, conforme o subitem 4.5.

4.5 O candidato interessado deverá durante o período de inscrições, impreterivelmente, cópia da documentação comprobatória da situação no **PROVAB** ou **PRMGFC** via SEDEX, para a **CAC-IADES**, descrita no item 15, identificando no envelope “**RM/HFA/2019, Ref. DOCUMENTAÇÃO PROVAB/PRMGFC**”. Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo **IADES**.

4.5.1 A documentação poderá, também, ser protocolada diretamente na **CAC-IADES**, descrita no item 15, pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal.

4.6 A documentação que confirma aproveitamento satisfatório/avaliação positiva no **PROVAB** deverá ser enviada pelo candidato conforme prazos e procedimentos informados no subitem 4.5.

4.6.1 Os candidatos que concluirão os dois anos do **PRMGFC** deverão apresentar certificado de conclusão de **Residência Médica** ou declaração de conclusão do **PRMGFC** até o dia **28 de fevereiro de 2019**, expedida pela respectiva **COREME** na qual está inserido o programa de Residência Médica.

4.7 O candidato que apresentar documentação de avaliação positiva referente ao **PROVAB**, mas que não obtiver certificado de conclusão do programa ou a publicação de seu nome no *Diário Oficial da União*, na data prevista pelo Ministério da Saúde, perderá a pontuação adicional de 10%, retornando à sua pontuação e classificação original.

4.8 A pontuação adicional de que trata o subitem 4.3 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

4.9 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de **Residência Médica** para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

4.10 Não será permitida a utilização de pontuação referente ao **PROVAB** para os programas de **Residência Médica** referentes a anos opcionais ou áreas de atuação, sendo permitida a utilização da bonificação, única e exclusivamente, para os programas de acesso direto.

5 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Não será concedida isenção da taxa de inscrição, à exceção de candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.

5.2 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, poderão solicitar, **entre os dias 5 e 9 de novembro de 2018**, a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.3 O pedido de isenção a que se refere o subitem anterior será possibilitado ao candidato quando:

- a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato que não tiver dependente;
- b) a taxa de inscrição for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até 2 (dois) dependentes;
- c) a taxa de inscrição for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de 2 (dois) dependentes;
- d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos;
- e) o candidato estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou
- f) o candidato for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto citado no subitem anterior.

5.4 O candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de

instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, nos casos das alíneas “a” a “f”.

5.5 Para requerer a isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá enviar até o **dia 9 de novembro de 2018**, via SEDEX, para a **CAC-IADES**, descrita no item 15, identificando no envelope “**RM/HFA/2019 - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**”, a seguinte documentação, de forma legível:

- a) requerimento, preenchido e assinado, de solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição (**Anexo I** deste Edital);
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) cópia do Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de Medicina, em instituição pública;
- d) cópia da Certidão de Casamento e Nascimento dos filhos, dependentes, se houver;
- e) cópia dos comprovantes de renda pessoal e familiar;
- f) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- g) cópia dos documentos que comprovam ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- h) cópias dos documentos que julgar necessários para o deferimento da sua condição.

5.5.1 A documentação, citada no subitem anterior, também poderá ser entregue pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, na **CAC-IADES**, descrita no item 15.

5.6 O **IADES** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, analisará e julgará o pedido de isenção.

5.7 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.8 Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações;
- b) apresentar informações inverídicas;
- c) fraudar ou falsificar documentação;
- d) não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital.

5.9 O candidato que incorrer nas alíneas “a” até “c” do subitem anterior responderá penal e administrativamente por esse ato delituoso.

5.10 Os documentos comprobatórios citados no subitem 5.5 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo Público e ficarão arquivados no **IADES** para possíveis conferências futuras.

5.11 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou fora do prazo.

5.12 Não será permitida, após o prazo determinado de entrega, a complementação da documentação. Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados e documentos apresentados no período de entrega estipulado no subitem 5.2 deste Edital.

5.13 Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **IADES** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data de **14 de novembro de 2018**, a listagem contendo o resultado preliminar da apreciação dos requerimentos.

5.14 Os candidatos que tiverem indeferidos seus pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, e que desejarem recorrer do parecer, deverão interpor com recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção, por meio digital, enviando *e-mail* para cac@iades.com.br, até o **dia 19 de novembro de 2018**.

5.14.1 A interposição de recurso, citada no subitem anterior, também poderá ser realizada pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, na **CAC-IADES**, descrita no item 15.

5.15 O resultado da análise dos recursos interpostos pelos candidatos quanto ao pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgado, em caráter definitivo, sem direito a novo recurso, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> no **dia 28 de novembro de 2018**.

5.16 Os candidatos que tiveram indeferida, definitivamente, a solicitação para isenção do pagamento da taxa de inscrição, para garantir a participação no Processo Seletivo Público, deverão realizar a inscrição, gerar a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o **dia 3 de dezembro de 2018**.

5.17 O deferimento do requerimento de isenção da taxa da inscrição não representa a inscrição no Processo Seletivo Público, mas apenas a garantia da concessão do benefício. Para efetivar a inscrição, faz-se necessário que o candidato se inscreva na forma estabelecida no item 3 deste Edital.

6 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

6.1 O **IADES** disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição **na data provável de 10 de dezembro de 2018**.

6.1.1 No comprovante definitivo de inscrição constarão as informações de dia, horário, local e sala de prova.

6.1.2 Para obter o comprovante definitivo de inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

6.1.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição pelos meios citados no subitem 6.1.2.

6.2 O **IADES** poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 6.1.2, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico correto no formulário de inscrição, o que não o desobriga de observar as informações contidas no comprovante definitivo de inscrição a ser divulgado.

6.3 O **IADES** não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de aplicação de provas.

6.4 O candidato deverá realizar a conferência de todos os seus dados constantes do comprovante definitivo de inscrição. Caso haja qualquer erro, ou o comprovante não esteja disponível, o candidato deverá solicitar as devidas providências ou correções ao **IADES**, por meio dos contatos citados no item 15.

6.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da **prova objetiva** como justificativa de sua ausência. O candidato que não comparecer ao seu local de prova, qualquer que seja o motivo, será eliminado do Processo Seletivo Público.

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e enviar **até o dia 3 de dezembro de 2018**, via SEDEX, para a **CAC-IADES**, descrita no item 15, o laudo médico original ou cópia, e o requerimento conforme modelo publicado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, identificando no envelope “**RM/HFA/2019 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**”.

7.1.1 A solicitação poderá, também, ser protocolada diretamente na **CAC-IADES**, descrita no item 15, pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal.

7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova.

7.2.1 O acompanhante se submeterá às instruções contidas nos subitens 9.11 e 9.12.

7.3 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 7.1.

7.5 O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de atendimento especial será divulgado **na data provável de 7 de dezembro de 2018**, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. O prazo recursal para questionamentos acerca do resultado preliminar é de dois dias úteis após a sua divulgação.

7.5.1 O recurso deverá ser interposto online, através do **Ambiente do Candidato**, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

7.6 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003. O candidato que necessitar realizar as provas armado e for amparado pela citada lei deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 7.1 deste edital, cópia do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte.

7.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar qual(is) recurso(s) será(ão) necessário(s) a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter a sua solicitação de atendimento deferida.

7.9 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8 DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas e será aplicada **na data provável de 16 de dezembro de 2018**, no turno vespertino.

8.2 Os locais e o horário de aplicação da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, **na data provável de 10 de dezembro de 2018**, e constarão do comprovante de

inscrição de cada candidato. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do local e do horário de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

8.3 Será aplicado exame de habilidades e de conhecimentos, mediante realização de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que abrangerá as áreas de conhecimento indicadas nos subitens 8.5 e 8.6.

8.4 Será realizada prova objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) alternativas em cada questão para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total da prova variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 50,00 (cinquenta) pontos.

8.4.1 Cada questão valerá 1,00 (um) ponto.

8.5 Para os programas de acesso direto, em que não é exigido pré-requisito, as provas serão aplicadas conforme o quadro a seguir, e de acordo com a Bibliografia indicada no **Anexo III**:

Residência Médica		
Área/Especialidade	Tipo de Prova	Conteúdo
Anestesiologia, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Psiquiatria, Radiologia e Programa da Área Cirúrgica Básica	Objetiva	Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social

8.6 Para os programas em que é exigido pré-requisito, as provas serão aplicadas conforme os quadros a seguir:

Residência Médica		
Área/Especialidade	Tipo de Prova	Conteúdo
Cardiologia e Gastroenterologia	Objetiva	Clínica Médica
Cirurgia Plástica, Coloproctologia e Urologia	Objetiva	Cirurgia Geral
Medicina Intensiva (*)	Objetiva	Clínica Médica, Cirurgia Geral e Anestesiologia

(*) A prova será a mesma para todos os candidatos desta Área/Especialidade, independentemente da Residência Médica apresentada pelo candidato como pré-requisito (Anestesiologia ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica).

8.7 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de **tinta preta**, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e (ou) com as informações contidas na folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por questão.

8.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.10 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no item 7 deste Edital, e seus subitens. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IADES** devidamente treinado.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA OBJETIVA

9.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário determinados.

9.2 Não serão dadas, por telefone, fax ou correio eletrônico, informações a respeito de data, local e horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar, rigorosamente, os editais e os comunicados a serem publicados e divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

9.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta preta**, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e(ou) borracha durante a realização das provas.

9.4 Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

9.5 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova.

9.6 Após o início do tempo de prova, o candidato que se retirar da sala de aplicação da prova não poderá retornar a ela, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, por fiscal ou por membro da coordenação do **IADES**.

9.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no *Diário Oficial da União* de 24 de setembro de 1997).

9.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e(ou) danificados.

9.7.2 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

9.7.3 À exceção da situação prevista no subitem 9.8 deste Edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.7, não poderá fazer a prova e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Público.

9.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados em formulário próprio.

9.8.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e (ou) à assinatura do portador.

9.9 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e (ou) horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

9.10 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

9.11 No dia de realização das provas, não será permitido o ingresso de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio de qualquer espécie, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *notebook*, *tablets* eletrônicos, *palmtop*, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo **IADES**. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.11.1 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de aparelho auditivo, salvo o candidato que teve seu uso autorizado em conformidade com o subitem 7.3 deste edital.

9.11.2 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo **IADES**, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 9.11 deste Edital, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Público.

9.11.3 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

9.11.3.1 O **IADES** não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 9.11 e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da prova.

9.11.4 O **IADES** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

9.12 Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro deverá solicitá-lo ao fiscal da sala e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

9.13 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo **IADES**.

9.14 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

9.15 Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa ou similares) sendo que o descumprimento desta instrução implicará no impedimento do candidato acessar o local de aplicação da prova, resultando na sua eliminação do Processo Seletivo Público.

9.16 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em hipótese alguma. O não comparecimento à prova implicará na eliminação automática do candidato.

9.17 O candidato somente poderá retirar-se, definitivamente, da sala de aplicação da prova após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em nenhuma hipótese, o caderno de prova.

9.18 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, levando o caderno de prova, no decurso do tempo máximo de solução da prova.

9.19 A inobservância dos subitens 9.17 e 9.18 deste Edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

9.20 No dia de realização das provas, o **IADES** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

9.21 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, em qualquer momento do processo ou durante a aplicação da prova:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
- b) for surpreendido prestando e(ou) recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) utilizar-se de livro, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- d) for surpreendido com qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante, embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas, etc), que não seja fabricado com material transparente, os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente; ou porta objetos de plástico transparente, que deverá ser providenciado pelo candidato;
- e) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 9.11 deste Edital;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e(ou) os candidatos;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;
- h) recusar-se a entregar o material da prova ao término da sua solução (excetuando-se o previsto no subitem 9.18);
- i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do **IADES**;
- j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e (ou) na folha de respostas;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) descumprir este Edital e (ou) outras comunicações oficiais que vierem a ser publicados sobre o Processo Seletivo Público;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) for surpreendido portando anotações;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal; e(ou)
- q) descumprir as normas deste Edital e(ou) de outros que vierem a ser publicados.

9.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, cometimento de ato ilícito por parte do candidato, seja por meio eletrônico, visual, grafológico ou qualquer outro, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

9.23 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

9.24 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

9.25 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas da prova objetiva, bem como o seu caderno de questões, no caso do candidato retirar-se, definitivamente, antes do decurso do tempo máximo para solução da prova.

9.26 O candidato, ao terminar a prova, deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação das provas, não podendo permanecer nas dependências deste.

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas na folha de respostas.

10.2 A nota na prova objetiva será obtida pela soma da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo.

10.3 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que acertar menos de 25 (vinte e cinco) questões.

10.4 O candidato eliminado na forma do subitem 10.3 deste Edital não terá classificação alguma no Processo Seletivo Público.

10.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 10.3 deste Edital serão classificados dentro de cada Área/Especialidade de acordo com a ordem decrescente da nota final obtida na prova objetiva, considerados os critérios de desempate (subitens 10.9 e 10.9.1).

10.6 O candidato não eliminado na forma do subitem 10.3 deste Edital, que anteriormente a data de início dos Programas de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o **PROVAB** a partir de 2012, receberá pontuação adicional na nota total obtida na prova objetiva, nos termos do artigo 22, §2º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e da Resolução CNRM nº 2, de 27 de agosto de 2015.

10.6.1 Poderá requerer a pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota total obtida na prova objetiva o candidato que concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do **PROVAB**, para os programas de acesso direto.

10.6.2 Somente receberá a pontuação adicional referente ao **PROVAB** o candidato que, no formulário de inscrição, manifestou o interesse pelo benefício da pontuação adicional e enviou a documentação conforme o subitem 4.5, e observado, para a matrícula, o previsto no §6º e §7º do art 9º da Resolução CNRM nº 2, de 27 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. nº 165, de 28 de agosto de 2015, transcritos abaixo:

*“§ 6º A coordenação nacional do **PROVAB** publicará no Diário Oficial da União (DOU), até o dia 31 de janeiro de cada ano o nome de todos os candidatos concluintes do **PROVAB**, com a finalidade de realização da matrícula no SisCNRM pelos PRMs.*

*§ 7º Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do **PROVAB** que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no **PROVAB**.”*

10.7 A pontuação adicional de que trata o subitem 10.6 deste Edital não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista no subitem 8.4 deste Edital.

10.8 Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

10.9 Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo Público, terá preferência o candidato de maior idade cronológica.

10.9.1 Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato com maior tempo de formado no curso de Medicina, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada, quando solicitada pelo **IADES**.

11 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

11.1 O gabarito oficial preliminar e o caderno padrão de prova serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no dia 17 de dezembro de 2018.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar, resultado provisório de notas e resultado preliminar de solicitação de atendimento especial disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito ou resultado preliminar da fase.

11.2.1 O recurso deverá ser interposto online, através do **Ambiente do Candidato**, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

11.3 Não será aceito recurso por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos subitem anterior.

11.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) feitos fora das especificações estabelecidas neste Edital (ou em outras comunicações oficiais) serão indeferidos.

11.5 Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a esta(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver

alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.

11.5.1 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.6 Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo/resultado final, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico.

11.6.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.7 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco haverá recurso de recurso ou recurso de gabarito definitivo e resultado final.

11.8 Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

11.9 Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

11.10 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E DO RESULTADO PROVISÓRIO

12.1 O gabarito definitivo, já considerado o julgamento dos recursos, será divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> na data provável de 14 de janeiro de 2019.

12.2 O resultado provisório do Processo Seletivo Público será divulgado com base na lista decrescente do número de acertos, já considerados os critérios de desempate e a pontuação adicional do **PROVAB** (se for o caso), identificando os candidatos apenas pelo número de inscrição, na data provável de 18 de janeiro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

13 DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final do Processo Seletivo Público será divulgado, de modo análogo ao previsto no item 12.2, já incluídas eventuais mudanças na classificação dos candidatos em decorrência do previsto no item 10.6.2, na data provável de 8 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e no endereço eletrônico <http://www.hfa.mil.br>, pertencente ao HFA.

14 DA MATRÍCULA

14.1 Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, ou o seu procurador legalmente instituído (em cartório), deverá comparecer para cadastramento e matrícula, no período de 11 a 15 de fevereiro de 2019, pela manhã, das 8h (oito horas) às 11h30 (onze horas e trinta minutos), ou à tarde, das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 15h30 (quinze horas e trinta minutos), na Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital das Forças Armadas, situada na Direção Técnica de Ensino e Pesquisa - HFA – Setor HFA - Sudoeste (DF).

14.2 No ato da matrícula deverão ser apresentados 1 (uma) cópia (que será retida) e o original dos seguintes documentos: Diploma de Graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação ou Declaração de Graduação em Medicina, concluída em 2018, emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de Conclusão ou Declaração atualizada de Pré-Requisito em Residência Médica reconhecida pelo Ministério da Educação, quando a especialidade exigir; Documento de Identidade; Registro no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (protocolo de registro ou a carteira definitiva); 2 (duas) fotografias 3x4 coloridas, recentes e iguais; e, no caso dos participantes do **PROVAB** que tenham requerido a pontuação respectiva no ato da inscrição, a cópia da página do D.O.U. em que conste o seu nome, em conformidade com o dispositivo legal transcrito no subitem 10.6.2.

14.3 Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato advindo do **PROVAB** que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no D.O.U. até 31 de janeiro de 2019, como tendo avaliação final satisfatória no **PROVAB**.

14.4 O candidato graduado em curso de Medicina no exterior deverá apresentar diploma revalidado e reconhecido pelo Ministério da Educação, sob pena de ter sua matrícula no Programa de Residência Médica indeferida.

14.5 O candidato aprovado no Processo Seletivo Público que não se apresentar no local e na data indicados no subitem 14.1, será considerado desistente e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a sequência da classificação.

14.6 A convocação dos aprovados em substituição aos desistentes ou eliminados será realizada por *e-mail* (ou contato telefônico se houver retorno do *e-mail* enviado informando falha), e os convocados terão o prazo de 2

(dois) dias úteis, contados a partir da data do envio do *e-mail*, para apresentarem a documentação e efetuarem a matrícula; caso contrário, serão também considerados desistentes. As comunicações das reclassificações poderão ocorrer **até 29 de março de 2018** (exceto se houver prorrogação de prazo para registro no SisCNRM autorizada pela Comissão Nacional de Residência Médica) de modo a garantir ao candidato período de até 2 (dois) dias úteis para realizar a matrícula, no mesmo local e em horário análogo ao previsto no item 14.1. A convocação será feita por meio do *e-mail* do candidato informado no formulário de inscrição, e será disponibilizada no sítio eletrônico do **HFA**, endereço <http://www.hfa.mil.br>, para acompanhamento.

14.6.1 A desistência de vaga por médicos residentes matriculados nos **Programas de Residência Médica** ocorrida **após o dia 31 de março de 2019** não será passível de preenchimento por classificado subsequente, salvo prorrogação de prazo determinada pela **Comissão Nacional de Residência Médica**.

14.7 **No dia 1º de março de 2019**, todos os candidatos matriculados na **Residência Médica do HFA** deverão se dirigir à **COREME** na Direção Técnica de Ensino e Pesquisa, para serem encaminhados às Clínicas, por meio de carta de apresentação, para início dos respectivos Programas.

14.8 Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia marcado para o início das atividades, ou não justificarem a falta de comparecimento em até 2 (dois) dias úteis, serão considerados desistentes, e os próximos candidatos da lista de classificação serão convocados para a matrícula em seu lugar.

14.9 O médico residente matriculado no primeiro ano do **Programa de Residência Médica do HFA** poderá requerer o trancamento de matrícula, pelo período de 1 (um) ano, a fim de Prestação de Serviço Militar Obrigatório, tanto homens quanto mulheres que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou.

14.10 O requerimento de que trata o subitem anterior deverá ser formalizado até 30 (trinta) dias após a data de início da Residência Médica.

14.11 A vaga decorrente do afastamento previsto no subitem anterior poderá ser preenchida por outro candidato classificado no mesmo Processo Seletivo Público, respeitada a ordem de classificação e o subitem 14.6.1 deste Edital.

14.12 O aluno matriculado deverá apresentar à **COREME**, em prazo de até 2 semanas, cópia (que será retida) e original da carteira de vacinação em que conste imunização válida contra o tétano e Hepatite B.

15 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES)

15.1 Durante todo o período de realização do certame, a **Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES)** funcionará na **QE 32 – Conjunto C – Lote 2 – Guará II – Brasília/DF**, em dias úteis e no **horário compreendido entre 10h (dez horas) e 16h (dezesseis horas)**.

15.2 A **CAC-IADES** disponibilizará aos candidatos: atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas, apoio às inscrições e uso de computadores com acesso à internet.

15.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na **CAC-IADES** por meio do **telefone (61) 3574.7200** e (ou) via mensagens eletrônicas para o *e-mail* **cac@iades.com.br**.

15.4 O envio de correspondências, via **SEDEX**, deverá ser feito para o seguinte endereço: **Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guará II, Brasília-DF**.

15.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da **prova objetiva** e demais etapas do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

16.1.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, sob pena da sua eliminação do Processo Seletivo Público ou da perda da vaga, conforme o caso.

16.2 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público no endereço eletrônico **<http://www.iades.com.br>**.

16.3 Este Edital e os **Programas de Residência Médica** estão em conformidade com as normas emanadas pela **Comissão Nacional de Residência Médica**.

16.4 A admissão dos médicos residentes obedecerá, rigorosamente, a classificação obtida no Processo Seletivo Público.

16.5 Os médicos que iniciarem seu **Programa de Residência Médica** no **HFA** deverão apresentar à **COREME**, obrigatoriamente, no prazo de 1 (um) mês, a contar do início do Programa, cópia autenticada (que será retida) da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (CRM/DF) no caso de ter sido apresentado o protocolo de registro no CRM/DF no ato da matrícula, e também no caso do candidato inscrito na condição de médico graduado no exterior, em processo de revalidação do diploma no Brasil.

16.6 As despesas decorrentes da participação em quaisquer das etapas e procedimentos do Processo Seletivo Público correm por conta dos candidatos, não gerando direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas.

16.7 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados de contato atualizados, até que expire o prazo do Processo Seletivo Público, para viabilizar as convocações necessárias, sob pena da perda da vaga, caso não seja localizado, oportunamente, pelos meios informados.

16.8 O **HFA** e o **IADES** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incompleto, incorreto e(ou) não atualizado;
- b) endereço residencial incompleto, errado e(ou) não atualizado; e(ou)
- c) contato telefônico incompleto, errado, inexistente e(ou) não atualizado.

16.9 Acarretará eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo **IADES**, em conjunto com o **HFA**, e pela Comissão Distrital de Residência Médica se for o caso, a critério dos dois primeiros.

16.11 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público.

16.12 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Gen Div RUI YUTAKA MATSUDA
Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas

**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA
DIVISÃO DE ENSINO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES – 2019
EDITAL Nº 01/RM/2018**

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG (Registro Geral) nº _____ / UF _____, declaro que estou amparado(a) pela Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, e venho requerer a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Público para admissão de Médicos Residentes – 2019 do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA)**, para a Área/Especialidade _____, código: _____, de acordo as especificações do item 5 do Edital nº 01/RM/2018.

Documentos apresentados:

- (...) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- (...) Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de Medicina, em instituição pública.
- (...) Cópia da Certidão de Casamento e Nascimento dos filhos, dependentes, se houver.
- (...) Cópia dos comprovantes de renda pessoal e familiar.
- (...) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- (...) Cópia dos documentos que comprovam ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. (...) Cópias dos documentos que julgar necessários para o deferimento da sua condição.

Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, deverão informar os seguintes dados:

Número de identificação social (NIS): _____.

Nome da mãe: _____.

Data de nascimento: ____/____/____.

(...) Declaro que não custeei, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica.

É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento desse formulário e a entrega, no prazo regular, da documentação completa e em conformidade com o Edital nº 01/RM/2018.

Todos os documentos entregues serão analisados posteriormente pela banca examinadora do **IADES**, que emitirá relatório com situação preliminar do candidato.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA
DIVISÃO DE ENSINO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES – 2019
EDITAL Nº 01/RM/2018**

ANEXO II – CRONOGRAMA DE FASES

Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	17/10/2018
Prazo para impugnação do Edital	18 a 24/10/2018
Publicação das respostas das solicitações de impugnação do Edital	30/10/2018
Período de inscrição	04/11/2018 a 02/12/2018
Período para envio do documento citado no item 4 (PROVAB)	02/12/2018
Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	05/11/2018 a 09/11/2018
Publicação do resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição	14/11/2018
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição	18 e 19/11/2018
Publicação do resultado definitivo das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição	28/11/2018
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	03/12/2018
Solicitação de atendimento especial	Até 03/12/2018
Publicação do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial	07/12/2018
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial	10 e 11/12/2018
Publicação do resultado definitivo das solicitações de atendimento especial	13/12/2018
Publicação das inscrições homologadas	10/12/2018
Publicação do comprovante definitivo de inscrição	10/12/2018
Divulgação do local de prova	10/12/2018
Aplicação da prova objetiva (turno vespertino)	16/12/2018
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	17/12/2018
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	18 e 19/12/2018
Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva	14/01/2019
Publicação do resultado provisório	18/01/2019
Prazo para interposição de recurso contra o resultado provisório	21 e 22/01/2019
Publicação do resultado final	08/02/2019
Período de matrícula	11 a 15/02/2019
Início das atividades	01/03/2019
Convocação para as vagas remanescentes	Até 29/03/2019

**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA
DIVISÃO DE ENSINO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES – 2019
EDITAL Nº 01/RM/2018**

ANEXO III – BIBLIOGRAFIA

Anestesiologia – Pré-Requisito

1. MILLER, R. D.; ERIKSSON, L. I.; FLEISHER, L. *Miller's Anesthesia*. 8. ed. Vol. 2. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.
2. CANGIANI, L. M. *Tratado de Anestesiologia da Saesp*. 7. ed. Vol. 1 e 2. São Paulo: Atheneu, 2017.

Cirurgia Geral – Acesso Direto e Pré-Requisito

1. SABISTON. *Tratado de cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna*. 19. ed. Saunders. Elsevier.
2. BARBOSA, H. *Controle Clínico do Paciente Cirúrgico*. Rio de Janeiro: Atheneu, 2008.
3. BRUNICARDI, F. C. Schwartz. *Tratado de Cirurgia* – 9. ed. São Paulo: Revinter, 2013.
4. WAY L.W. DOHERTY G.M. *Cirurgia: diagnóstico e tratamento*. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara. Koogan. 2011.
5. GOFFI, F. *Técnica cirúrgica: bases anatômicas, fisiopatológicas e técnicas da cirurgia*. Rio de Janeiro: Atheneu, 1996 **(esse último só para Residência Médica com Pré-Requisito)**

Clínica Médica – Acesso Direto e Pré-Requisito

1. LONGO, D. L. et al: *Harrison medicina interna*. 19. ed. Rio de Janeiro: McGrawHill/Artmed, 2018.
2. GOLDMAN, L., AUSIELLO, D. Cecil: *Tratado de medicina interna*. 25. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

Medicina Social e Preventiva – Acesso Direto

1. STARFIELD, B. *Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia*. Editora UNESCO, 2002.
2. LOPES, J. M. C. & GUSSO, G. *Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática*. Vol. 1 e 2. São Paulo: Artmed, 2012.

Obstetrícia e Ginecologia – Acesso Direto

1. HOFFMAN, B. L.; SCHORGE, J. O.; SCHAFFER, J. I. *Ginecologia de Williams* - 2ª. ed. Porto Alegre: Mc Graw Hill, 2014.
2. BEREK & NOVAK. *Tratado de Ginecologia*, 15ª edição. São Paulo: Guanabara Koogan, 2014.
3. GARY, F. *Obstetrícia de Williams*. 24. ed. Porto Alegre: Mc Graw Hill, 2016.
4. ZUGAIB, M.; FRANCISCO, R. P. V. *Zugaib obstetrícia*. 3. ed. São Paulo: Manole. 2016

Pediatria – Acesso Direto

1. BURNS, D. A. R. et al. *Tratado de Pediatria* – Sociedade Brasileira de Pediatria. 4. ed. Vol. 1 e 2. São Paulo: Manole, 2017.
2. BEHRMAN, R. E.; KLIEGMAN, R.; JENSON, H. B. *Nelson - Tratado de Pediatria*. 20. ed. Vol. 1 e 2. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.